



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 17 Horário 16:34

Projeto de Lei Nº 40

Data: 01/04/2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: Eli A. Zucchi

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

04/04/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

04/04/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 30 DE MARÇO DE 2022

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bolsa Auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bolsa Auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa-auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, junto ao Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando de Erechim, IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus de Sertão e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Campus de Concórdia.

ART. 2º O valor da bolsa auxílio será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) anual por aluno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de março de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.545, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DE ARATIBA QUE FREQUENTAM O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

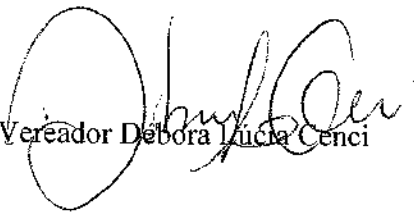
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

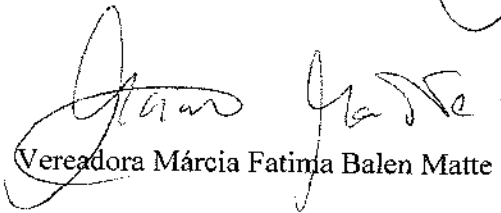
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 04 de abril de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Débora Lucia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/2022 -
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
4.545, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DE
ARATIBA QUE FREQUENTAM O CURSO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bolsa Auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a **Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bolsa Auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária**, mais precisamente, para reajustar o valor repassado anualmente para cada aluno, passando de R\$ R\$ 998,00 para R\$ 1.500,00, bem como, retirar do texto a expressão “regime de internato”, tendo em vista, adequação das instituições durante e pós pandemia, onde os estudantes retornaram para suas casas, ou seja, não estão mais em regime de internato.

Ressalte-se que é a formação das escolas técnicas para alunos do curso em Agropecuária, está baseada em uma educação profissional que leva em consideração a diversidade sócio-econômica e cultural do país, considerando diferentes tipos de solo, clima, fauna, flora, diversidade de produção e processamento de produtos agropecuários, assim como também com atento direcionamento para instrumentos voltados à modernização, como é o caso da área computacional e gerencial.

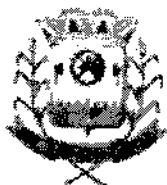
A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bolsa Auxílio aos alunos de Aratiba que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 04 de abril de 2022.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.